



DECRETO Nº 9.048, DE 29 DE JULHO DE 2022

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 5.885, de 20 de novembro de 1998, que nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.076/2000, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 5.885, de 20 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador-Geral da JARI: CELSO LUIZ MIKALOUSKAS TOLOZA
- II – Titulares:
 - a) CREUZIMAR MARIA DE SOUZA COSTA;
 - b) NATIVIDADE ROLDAN ESCUDEIRO.
- III – Suplentes:
 - a) CÍNTIA PÂMELA FELIX FERREIRA;
 - b) RONILSO DE PAULA OLIVEIRA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os decretos nºs 8.833, de 02 de fevereiro de 2021, e 8.962, de 13 de dezembro de 2021.

Município de Mauá, em 29 de julho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


REINALDO SOARES DE ARAUJO
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

- vide verso -